



RESOLUÇÃO N.º 004/2018-EDF

Transferência Interna - Ano Letivo de 2018.

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 034/2017-DAA, de 04/12/2017, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de educação a distância para o ano letivo de 2018;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o pedido de transferência interna de **turno** da aluna abaixo relacionada, do Curso de Educação Física, **ano letivo de 2018**, conforme estabelece o Edital nº 034/2017-DAA:

ALUNA	R.A	Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Patrícia Estefanea F. Agudo	94987	2º Série	2024

Art. 2º - Indeferir os pedidos de transferência interna **de campus**, referente ao **ano letivo de 2018**, dos alunos abaixo relacionados, por ausência de vagas na série de enquadramento, conforme o item 2.1 do Edital nº 034/2017-DAA:

ALUNAS	R.A	Enquadramento
Mariana Honorato Xavier	103659	1º Série
Giovani da Silva Monteiro	104263	1º Série

Art. 3º – Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Educação Física**.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 17 de janeiro de 2018.

Prof. Dr. Antônio Carlos M. de Miranda
COORDENADOR ADJUNTO - EDF.